



Comissão de Justiça e Redação

EMENDA ADITIVA n.º 01/2015

Os Vereadores que esta subscrevem, com assentos nesta Casa Legislativa, com supedâneo no §3º, Art. 94 do Regimento Interno, a presente Emenda Aditiva, pelo que, acrescenta o art. 12, ao Projeto de Lei n.º 08/2015:

Art. 1º - Fica acrescido o art. 12, constante no Projeto de Lei n.º. 08/2015, com a seguinte redação:

“Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

JUSTIFICATIVA: O acréscimo ora proposto se justifica pela necessidade de estabelecer a vigência da Lei, mormente a observância do art. 8º, da LC n.º 95/98 (Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona).

Santana do Ipanema 22 de junho de 2015.

Mário Siqueira Silva
Presidente

José Lourenço da Silva Neto
Relator

José Lucas Júnior
Membro

A SECRETARIA

Em 22 de 06 de 2015

Genildo Bezerra da Silva
Presidente

Aprovado por Unanimidade
Em 22/06/2015

Genildo Bezerra da Silva
Presidente